



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR.

Referência: **IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - PA nº.: 59000.016951/2022-67.**

Prezado Senhor,

O **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL – SINDESP/DF**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 01.659.937/0001-36, com sede no SAAN, Quadra 03, Número 1.300, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, neste ato representado por seu superintendente, apresenta

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão Eletrônico 002/23, promovido por este MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com base nos fatos e fundamentos a seguir apresentados.

1. O EDITAL

O edital tem o seguinte objeto:

(...) a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e supervisão de vigilância, para atendimento das necessidades do MIDR (...)

E o instrumento convocatório tem irregularidades que afrontam os princípios da legalidade, moralidade administrativa, competitividade e interesse público, bem como suas previsões podem resultar em prejuízos à competitividade do certame, e à exequibilidade e economicidade do contrato. O que importa na revisão de seus termos.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SISTEMAS DE
SEGURANÇA ELETRÔNICA, CURSOS DE FORMAÇÃO E TRANSPORTE
DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL

2. DOS VÍCIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023

O estabelecimento de condições inadequadas de participação ou execução contratual são as principais causas de – respectivamente – desclassificação de propostas de empresas e diminuição do número de empresas que participam de processos licitatórios.

Razão pela qual é importante que os gestores públicos estejam atentos a esse problema, a fim de evitar a contratação de serviços ou produtos que não atendam às necessidades do órgão licitante, esvaziando o processo licitatório (diminuição da competitividade), gerando contratos inexecutáveis e expondo a administração à responsabilidade subsidiária.

Ante o exposto, passa a apresentar os pontos que merecem atenção e reforma.

2.1. DOS UNIFORMES

Os valores estabelecidos para o paletó, calça e camisa dos vigilantes são insuficientes para a aquisição desses itens.

Ainda, a exigência de calça em RIP STOP contraria a portaria 18.045/2023, do Departamento de Polícia Federal e a ausência de capa do colete na composição do uniforme contraria a Convenção Coletiva de Trabalho vigente!

É importante destacar que a CCT firmada entre o SINDESP/DF e o SINDESV (sindicato laboral) tem uma cláusula específica para uniformes e que atende às necessidades dos vigilantes, contemplando inclusive a definição de quantidades adequadas e de materiais que devem ser utilizados na confecção das peças.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME

Devido ao uso obrigatório, as empresas fornecerão, gratuitamente aos seus empregados, o uniforme necessário e aprovado pela DPF.

Parágrafo Primeiro – Aos vigilantes, fiscais e demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos, mediante recibo em 2 (duas) vias,

sendo uma entregue ao empregado, 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças e 1 (um) par de sapatos de 6 (seis) em 6 (seis) meses ou 1 (um) coturno de 12 (doze) em 12 (doze) meses, e também 01 (uma) japonsa e 01 (um) cinto de nylon, de 12 (doze) em 12 (doze) meses. Para os vigilantes que trabalham de terno e gravata serão fornecidos 2 (dois) ternos e 3 (três) camisas a cada 12 (doze) meses. Somente os empregados que trabalham ao ar livre receberão 1 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses. Para os vigilantes que fazem uso da placa balística, será fornecido uma capa de colete a cada 12 (doze) meses.

Assim, é recomendável que o edital licitatório seja revisado para adequar o valor e a quantidade de uniformes exigidos às especificações da CCT, garantindo a segurança e a qualidade do serviço prestado pelos vigilantes contratados.

a) UNIFORME DO SUPERVISOR

O valor orçado para a calça foi de R\$ 48,00 e para o paletó foi de R\$ 62,78 e ambos os valores são insuficientes para realizar a aquisição. Um terno (calça e paletó) não pode ser adquirido por R\$ 110,78 (R\$ 62,78 + R\$ 48,00).

Outro item que também deve ser revisto é a camisa social cujo valor atribuído de R\$ 40,01 não é suficiente para a aquisição.

O valor atribuído ao sapato de couro por R\$ 29,67 também é insuficiente para a aquisição.

UNIFORME SUPERVISOR					
Item	Peça	Especificações	QTD Anual	Valor Unitário	Valor Anual
1	Paletó	Cor preta, tecido oxford, microfibra, ou tropical, abotoamento frontal com 02 (dois) botões de 04 furos, bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola, bolso moeda interno no lado direito e bolso superior de peito no lado esquerdo; 02 bolsos internos grandes superiores, cerzidos e forro interno em acetato 100%, fino acabamento.	2	R\$ 62,78	R\$ 125,57
2	Calça	Modelo social, tecido oxford, microfibra, ou tropica, mesma qualidade utilizada no paletó; cor da mesma tonalidade e material do paletó; dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros embutidos sem portinhola, fechamento por caseado e 01 botão, braguilha com zíper, forrada, fecho de metal interno.	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
3	Camisa	Mangas compridas com punho simples, tecido 100% algodão, na cor branca, não transparente, estilo social, bolso na parte superior do lado esquerdo, logomarca da empresa, na parte externa do bolso.	4	R\$ 40,01	R\$ 160,03
4	Sapato	Modelo social, em couro, na cor preta (se vigilante for do sexo masculino), ou, modelo social scarpin, em couro, na cor preta, salto baixo, ou, sapatilha (se vigilante for do sexo feminino).	2	R\$ 29,67	R\$ 59,33

b) DO COTURNO DOS VIGILANTES

O coturno exigido é projetado para atividades extremamente exigentes, superando, em muito, as necessidades da segurança privada!

Esse tipo de coturno possui uma palmilha de 25 mm (2,5 cm) utilizada por paraquedistas para evitar grandes impactos, é resistente a altas temperaturas, o que o torna ideal para atividades de combate a incêndio, mas não para uso em segurança privada. Além disso, possui membrana impermeável, que garante 100% de isolamento dentro de um tanque.

É inequívoco que as exigências estabelecidas para esse item estão mais voltadas para uso militar.

Além disso, as botas têm vida útil de 48 meses, já que a garantia mínima exigida é de 6 meses.

Tal como está, a exigência foge aos padrões adotados pelo mercado, pois é um item muito específico e talvez apenas de um único fornecedor, como pode ser verificado no site do fabricante (<https://www.lojakallucci.com.br/produto/bota-tatica-kallucci-kboot-plus-preta>). O que pode implicar no direcionamento do certame, conduta vedada pela lei 8.666/93 e pela jurisprudência

Lei 8.666/93:

Art. 7º (...) § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado.

TCU, Acórdão 2387/2013– Plenário (TC 009.818/2013-8):

9.4 dar ciência ao Município de Seringueiras/RO de que a especificação de produto/bem, identificada no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico 02/CPL/2013, cuja descrição e características correspondem a modelo exclusivo de determinado fabricante, sem que haja justificativas técnicas para tal exigência, afronta o disposto nos arts. 3º, caput, e § 1º, e 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002, de forma que deve ser evitada em futuras licitações (...)

9.5.1. este Tribunal determinou a anulação do Pregão Eletrônico 02/CPL/2013, em curso na Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, cujo objeto consiste na aquisição de cultivador motorizado acoplado a enxada rotativa, com recursos do Convênio Siconv nº 761441/2011, uma vez que o edital do referido pregão previu, sem justificativas técnicas adequadas, especificação de cultivador motorizado acoplado a enxada rotativa “TA49”, cuja descrição e características (TA49) corresponde aos modelos exclusivos do fabricante Agritech Lavrale S.A., implicando o direcionamento do certame e a restrição indevida do universo de licitantes;

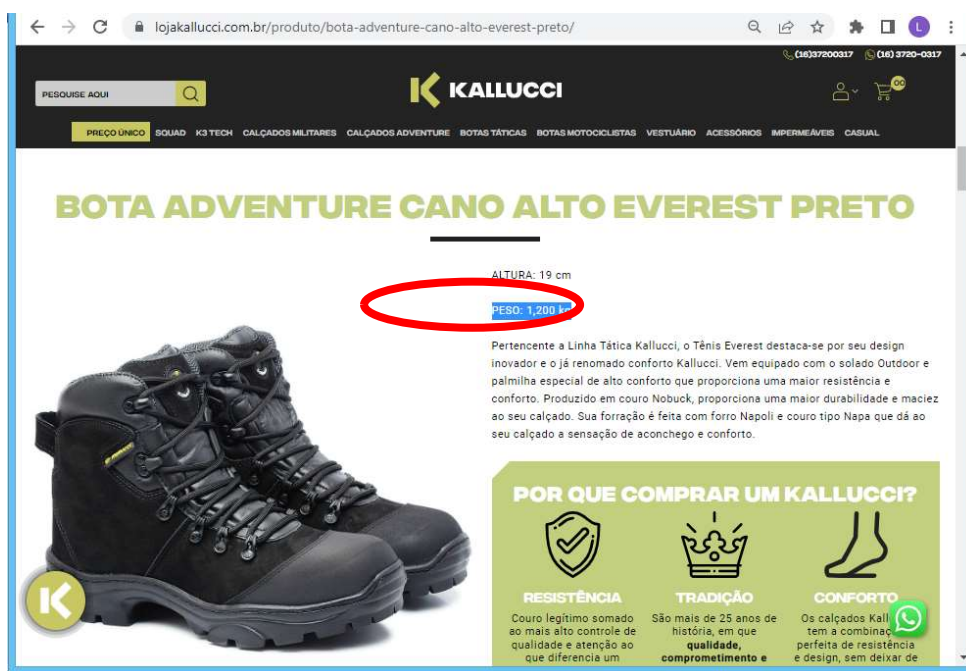
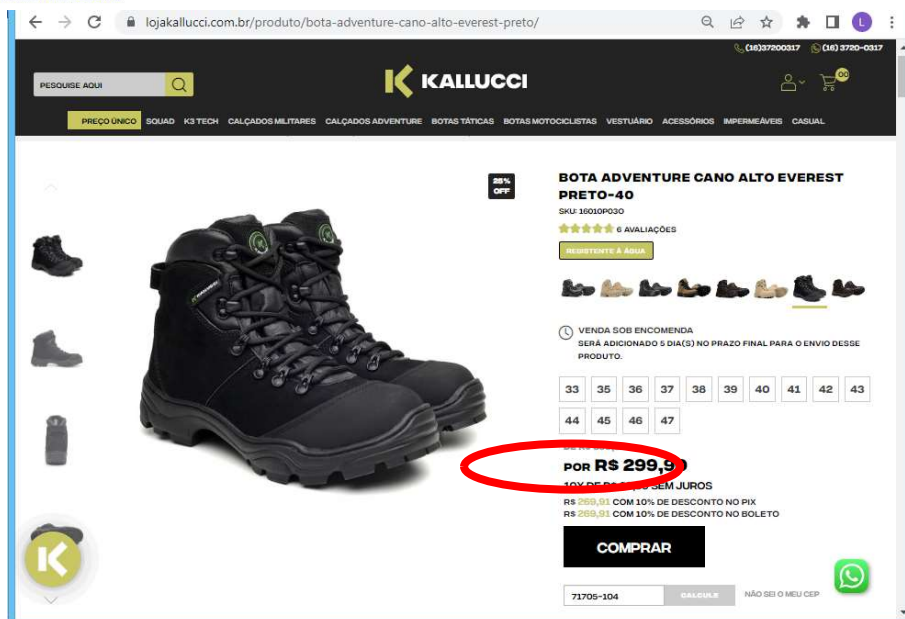
Na forma como está, pode-se compreender a intenção de beneficiar um fornecedor ou fabricante específico, gerando potencial nulidade do certame!

Além disso, o valor atribuído na planilha para a aquisição desse coturno não é suficiente. Este custa R\$ 299,00 no site do fabricante, sem contar o frete que pode chegar a cerca de R\$ 20,00.

Ou seja, as exigências caracterizam uso em outras finalidades usos, tais botas esta que tem vida útil de 48 meses e no referido contrato deverá ser trocado a cada 12 meses. Sua exigência sai dos padrões adotados pelo mercado de vigilância, apenas onerando os custos, por ser um item muito específico e talvez apenas de um único fornecedor. (<https://www.lojakallucci.com.br/produto/bota-tatica-kallucci-kboot-plus-preta>).

O valor atribuído ao coturno na planilha não é suficiente para aquisição, pois tem o custo R\$ 299,00 no site do fabricante, fora o frete que custa aproximadamente R\$ 20,00.

O couro da especificação do edital é o **NOBUCK**, um couro que se assemelha a camurça e que não pode ser engraxado, dificultando mais ainda o estado de conservação e apresentação, além de ser um coturno **muito pesado** e atrapalhando o desempenho dos vigilantes, **pois pesa 1,2 kg conforme informações do fabricante nas imagens abaixo.**



O coturno para atividade da segurança privada e/ou militar é **o coturno de couro bovino** e de lona, por ser resistente, maleável, secagem rápida e quando exposto a atividades severas, mesmo que arranhado e/ou desgastado, é um coturno de fácil zelo e de boa apresentação, pois o simples ato de engraxar o deixa com cara de novo.

Fazendo consulta a sites especializados, como da www.sapatariaecostura.com.br, ele informa que os modelos em nobuck **não devem ser molhados, material delicado, suscetível a manchas e sujidades** e são de limpeza mais complicada:

Pode lavar couro nobuck?

Embora seja um **material delicado, suscetível a manchas e sujidades** o método de limpeza é bastante semelhante a limpar camurça, outro material que exige cuidados durante a limpeza.¹

“SAPATOS DE CAMURÇA E NOBUCK

Como limpar: jamaís molhe. O melhor é passar uma escova própria a seco para tirar a sujeira. Se não tiver esse item, use escova de calçados ou de dentes, também a seco. Depois, misture em um recipiente água morna e detergente para roupas e molhe levemente a escova, enxugue-a com toalha e escove levemente o calçado. Por último, passe uma toalha de plush e deixe o calçado secar em local arejado e protegido da luz do sol. Após algumas horas, esfregue novamente a escova seca, em sentido horário.”²

Para ratificar tais afirmações descritas acima, que os coturnos apresentados no mercado atendem as exigências necessárias, é que a CCT traz na composição do uniforme apenas a entrega de coturno como a periodicidade de 12 meses.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME

Devido ao uso obrigatório as empresas fornecerão, gratuitamente aos seus empregados, o uniforme necessário e aprovado pela DPF. Parágrafo Primeiro – Aos vigilantes, fiscais e demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos, mediante recibo em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao empregado, 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças e 1 (um) par de sapatos de 6 (seis) em 6 (seis) meses ou **1 (um) coturno de 12 (doze) em 12 (doze) meses,**

¹ https://www.google.com/search?q=nobuck+pode+engruchar&rlz=1C1CAFA_pt-BRBR1016BR1017&oq=nobuck+pode++engruchar&aqs=chrome..69i57j0i5i13i30.15209j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8

² <https://www.sapatariaecostura.com.br/2018/12/04/dicas-infalveis-como-limpar-conservar-e-guardar-cada-tipo-de-sapato/>

e também 01 (uma) japonsa e 01 (um) cinto de nylon, de 12 (doze) em 12 (doze) meses. Para os vigilantes que trabalham de terno e gravata serão fornecidos 2 (dois) ternos e 3 (três) camisas a cada 12 (doze) meses. Somente os empregados que trabalham ao ar livre receberão 1 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses. Para os vigilantes que fazem uso da placa balística, será fornecido uma capa de colete a cada 12 (doze) meses.

A exigência de um item desse, que deve ser trocado a cada 12 meses, é um custo desnecessário e oneroso.

Ao que requer a revisão dos pontos em desconformidade.

c) CALÇA DO VIGILANTES EM TECIDO *RIP STOP*

Outro ponto que merece ser impugnado, diz respeito à previsão contida na tabela 7 do Termo de Referência, que traz como obrigação da futura contratada, fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, mais precisamente aquela que estabelece a obrigação de fornecimento de calça em tecido *rip-stop*.

UNIFORME VIGILANTE				
Item	Peça	Especificações	QTD. Anual	Valor Unitário
1	Boné	Em tecido adequado às condições de uso, obedecendo à regulamentação da Polícia Federal.	1	R\$ 30,95
2	Calça	Calça tática 6 bolsos, Material RIPSTOP , 70% poliéster e 30% algodão, modelo e cor que atenda à regulamentação da Polícia Federal . (Marcas referência: Fox boy e Safo Militar)	4	R\$ 126,77
3	Camisa	Camisa de mangas curtas, tecido 100% algodão, bolso na parte superior, em ambos os lados da camisa, sobrepostos com tampa, logomarca da empresa, do Órgão e da bandeira do Brasil, na parte externa dos bolsos e nas mangas.	4	R\$ 39,40

O item 2 retrata uma incoerência, pois exige o tecido *RIP STOP* e, ao mesmo tempo, que atenda a regulamentação da Polícia Federal. Tal exigência além de ser incoerente, é ilegal, pois cada empresa utiliza um tipo de tecido, cor e padronagem.

A camisa se encontra na mesma situação, pois não pode ser exigido o tipo de tecido e nenhuma empresa utiliza camisa de 100% algodão para um uniforme operacional, pois é frágil e amarrota muito, não sendo classificado como profissional.

Isto porque, a prestação de serviços de vigilância e o funcionamento das empresas que se prestam a este mister são regulamentados em legislação específica e, por isso, devem ser rigorosamente observados os comandos normativos estatais, promanados de organismos com poderes específicos sobre o regular exercício da atividade, que não é comum e pressupõe, pela sua própria natureza, a necessidade de diuturna fiscalização por parte do Poder Concedente.

Assim é que, qualquer modificação nos uniformes daqueles já utilizados pelas empresas de vigilância necessita de autorização do Departamento de Polícia Federal, daí porque que o presente edital não pode alterar as especificações das calças dos uniformes que serão utilizados na execução dos serviços pelos vigilantes.

Além disso, os uniformes de cada empresa já contam com a aprovação do modelo junto a Polícia Federal e o um novo pedido é extremamente moroso, pois antes que ser aprovados pela policia Civil, Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Marinha, Aeronáutica e Exército, mediante foto e amostra dos tecidos.

A portaria 18.045 de 17 de abril de 2023 da DPF- Departamento de Polícia Federal, portaria esta que regulamenta a atividade de segurança privada aduz:

Subseção III

Do Processo de Autorização

Art. 10. Para obter autorização de funcionamento, as empresas de vigilância patrimonial deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos:

(...)

VI - **memorial descritivo do uniforme dos vigilantes**, mencionando apito com cordão, nome e logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro de frente do vigilante devidamente fardado;

VII - declaração das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública federais e estaduais, das guardas municipais ou das DELESP ou da UCV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

d) CAPA DE COLETE

Na planilha de custos, para a composição do uniforme dos vigilantes, não foi contemplada remuneração para a capa de colete, peça esta que compõe o uniforme, é de uso individual e tem validade de 12 meses.

A capa de colete é um item que vai cobrir a placa balística e, conforme a “**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME**”, deverá ser incluída na composição do uniforme dos vigilantes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME

Devido ao uso obrigatório as empresas fornecerão, gratuitamente aos seus empregados, o uniforme necessário e aprovado pela DPF. Parágrafo Primeiro – Aos vigilantes, fiscais e demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos, mediante recibo em 2 (duas) vias, sendo uma entregue ao empregado, 2 (duas) camisas, 2 (duas) calças e 1 (um) par de sapatos de 6 (seis) em 6 (seis) meses ou 1 (um) coturno de 12 (doze) em 12 (doze) meses, e também 01 (uma) japona e 01 (um) cinto de nylon, de 12 (doze) em 12 (doze) meses. Para os vigilantes que trabalham de terno e gravata serão fornecidos 2 (dois) ternos e 3 (três) camisas a cada 12 (doze) meses. Somente os empregados que trabalham ao ar livre receberão 1 (uma) capa de chuva a cada 12 (doze) meses. **Para os vigilantes que fazem uso da placa balística, será fornecido uma capa de colete a cada 12 (doze) meses.**

e) COLETE BALISTICO

A tabela 03, item 5 do subitem 9.1 do termo de referência exigiu o fornecimento de um colete que vai além das demandas convencionais, o que nos leva a crer que houve um erro de digitação na elaboração.

TABELA 03

INSTRUMENTOS, NOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS, PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DE VIGILANTE		
Item	Descrição	qtde anual todos os postos
1	Apito de metal, com cordão	35
2	Armário do tipo roupeiro, em aço, com pés, 12 portas e 12 cadeados com chaves;	1
3	Carregador para pilhas recarregáveis e substituição sempre que estiver danificado;	10
4	Cofre com segredo mecânico e chave para guarda de armamentos, medindo no mínimo A280mm x L395mm x P270mm	1
5	Colete balístico Nível III conforme Portaria 191/2006 M.T.E com porta tonfa, coldre, porta munição e porta rádio;	32

O colete exigido deve ser de Nível II, porém, está sendo solicitado um colete de Nível III, o que vai contra até mesmo a Convenção Coletiva de Trabalho.

CCT: CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COLETE A todos os vigilantes que prestam serviços armados no Distrito Federal, será fornecido **colete à provas de balas nível 2.**

Diante do exposto, requeremos que seja ajustado a exigência para o nível II!

3. REQUERIMENTOS

Expostas as irregularidades com potencial lesivo, requer a regularização dos vícios apontados, o afastamento de exigências incompatíveis com a regulamentação da atividade de vigilância e segurança privada, com o objetivo de resguardar a competitividade, a economicidade, o interesse público, a validade e – especialmente – a exequibilidade desta contratação, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

Atenciosamente,



Felipe Rodrigues Andrade
Superintendente

Brasília, 16 de maio de 2023.